

# **PODER LEGISLATIVO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**

**Nº 281/2025**

**AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO GOURA**

**EMENTA:**

**INSTITUI O DIA DO MONTANHISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM  
21 DE AGOSTO.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 281/2025

Institui o dia do Montanhismo, a ser celebrado anualmente em 21 de Agosto.

**Art. 1º** Institui o dia do montanhismo, a ser celebrado anualmente em 21 de Agosto, com o objetivo de fomentar a conscientização ambiental, o esporte de aventura e a valorização do patrimônio natural do Estado.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** São objetivos do Dia do Montanhismo:

I – Incentivar a prática responsável do montanhismo como forma de lazer, esporte e bem-estar físico e mental;

II – Estimular o turismo ecológico e de aventura em áreas montanhosas do Estado, promovendo o desenvolvimento sustentável das regiões;

III – Sensibilizar a população para a importância da preservação dos ecossistemas de montanha e das unidades de conservação;

IV – promover atividades de educação ambiental relacionadas ao montanhismo, nas redes pública e privada de ensino;

V – valorizar o montanhismo como prática esportiva, cultural e de conexão com a natureza.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 5 de maio de 2025.

**MARIA VICTORIA**

Deputada Estadual – 2<sup>a</sup> Secretária

**GOURA**

Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Lei tem como finalidade instituir o **Dia do Montanhismo**, a ser celebrado em 21 de Agosto, em sintonia com o **Dia Nacional do Montanhismo**, data que marca a conquista do Marumbi em 1879 pelos paranaenses Joaquim Olympio de Miranda, Bento Manoel de Leão e Antônio Mecias, estabelecendo um novo marco esportivo e cultural no país, consolidando o berço do montanhismo brasileiro.

O montanhismo é uma atividade esportiva que envolve a prática de caminhadas, escaladas e travessias em ambientes naturais, especialmente em áreas de serra e montanha.

No Estado do Paraná, onde há vastas áreas de montanhas e unidades de conservação – como o Parque Estadual Pico do Marumbi e o Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange – o montanhismo representa também uma importante ferramenta de **turismo sustentável** e de **educação ambiental**, especialmente junto às comunidades locais e escolares.

Além disso, estudos realizados por entidades como a Federação de Montanhismo do Paraná (FEPAM) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) indicam que o crescimento da prática ao longo dos últimos anos tem contribuído significativamente para a economia local em regiões de serra, reforçando a importância da regulamentação e valorização da atividade.

A instituição da data no calendário oficial estadual visa promover a cultura da preservação ambiental, valorizar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

os esportes de aventura e natureza, estimular o turismo ecológico e o desenvolvimento das comunidades locais, e incentivar políticas públicas voltadas à conservação de áreas naturais e à educação ambiental.

Dante do exposto, a instituição desta data no calendário oficial do Estado do Paraná representa um passo significativo na promoção da sustentabilidade, conservação ambiental e valorização das riquezas naturais do estado.

Curitiba, 5 de maio de 2025.

**MARIA VICTORIA**

Deputada Estadual – 2<sup>a</sup> Secretária

**GOURA**

Deputado Estadual

---

**DEPUTADA MARIA VICTORIA**



Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---

**DEPUTADO GOURA**



Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 09:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **281** e o código CRC **1E7B4C6A4A7E5FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2112/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 281/2025**.

Curitiba, 6 de maio de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 41.291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2112** e o código CRC **1E7A4C6A5A5F8AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2153/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de maio de 2025.

**Danielle Requião  
Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2025, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2153** e o código CRC **1F7B4A6C6D2A4DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 978/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 18:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **978** e o código CRC **1A7C4A6B7E1B2DA**